



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



**CONTRATO Nº 20220458**

ARP038/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 41.226.381/0001-09, com sede na R CARAJAS, 100, SALA B, NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68502-540, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVAN LIMA DA SILVA, residente na Rua Alfredo Monção, nº 22, Qd 50, Lt 22, Letra I, Cidade Nova, Marabá-PA, CEP 68501-530, portador do(a) CPF 823.696.822-72, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL/FUNDEB E JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022, DO PE 009/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145080	MINI DOOR 4,00 X 3,00: Serviços de impressão e instalação de Mini door colorido, eeee	UNIDADE	13,00	599,000	7.787,00
145081	MINI DOOR 4,00 X 3,00: Serviços de impressão e instalação de Mini door colorido MINI DOOR 4,00 X 3,00: Serviços de impressão e instalação de Mini door colorido, confeccionado em Papel Offset 90g (impressão e fixação durante no mínimo 15 dias em via pública em espaço de grande visibilidade). Com diretrizes determinada pela CONTRATANTE.	UNIDADE	37,00	599,000	22.163,00
145082	TOLDO EM LONA: Podendo ser lona de vinil ou lona de algodão acrílico impermeável TOLDO EM LONA: Podendo ser lona de vinil ou lona de algodão acrílico impermeável. Com estrutura de ferro medindo 4,00 X 2,50 m.	UNIDADE	39,00	1.768,000	68.952,00
145083	CERTIFICADO 20 X 28 CM: confeccionado em papel couchê 250 g, medindo 20 X 28 CM, CERTIFICADO 20 X 28 CM: confeccionado em papel couchê 250 g, medindo 20 X 28 CM, impressão colorida. Com diretrizes determinada pela CONTRATANTE.	UNIDADE	532,00	1,240	659,68
145084	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 10 X 12 CM: Confeccionado em papel couchê 180g com cordão CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO 10 X 12 CM: Confeccionado em papel couchê 180g com cordão branco, impressão colorida 4x0. Diretrizes determinada pela CONTRATANTE.	UNIDADE	690,00	1,950	1.345,50
145085	CARTAZ 42X62: Confeccionado em papel couchê fosco 150g, colorido 4x0, medindo 42 CARTAZ 42X62: Confeccionado em papel couchê fosco 150g, colorido 4x0, medindo 42x62 CM, com arte final fornecida pela Assessoria de Comunicação do Prefeitura Municipal.	UNIDADE	1.418,00	4,510	6.395,18
145086	CARTAZ 50X70: Confeccionado em papel couchê fosco 150g, colorido 4x0, medindo 50 CARTAZ 50X70: Confeccionado em papel couchê fosco 150g, colorido 4x0, medindo 50x70 CM, com arte final fornecida pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.	UNIDADE	1.495,00	5,110	7.639,45
145087	FAIXADA: Em lona vinílica de boa durabilidade 440G, com impressão colorida de 6t	UNIDADE	89,00	74,490	6.629,61

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



	FAIXADA: Em lona vinílica de boa durabilidade 440G, com impressão colorida de ótima qualidade, ilhoós. Arte será desenvolvida pela gerência de comunicação da Prefeitura Municipal.				
145088	BLOCO 14 X 21 CM, FRENTE: Bloco medindo 14,0 cm de altura x 21,0 cm de largura, BLOCO 14 X 21 CM, FRENTE: Bloco medindo 14,0 cm de altura x 21,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.079,00	9,240	9.969,96
145089	BLOCO 14,8 X 21 CM, FRENTE: Bloco medindo 14,8 cm de altura x 21,0 cm de largura BLOCO 14,8 X 21 CM, FRENTE: Bloco medindo 14,8 cm de altura x 21,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.079,00	8,990	9.700,21
145090	BLOCO 16,5 X 27 CM, FRENTE: Bloco medindo 16,5 cm de altura x 27,0 cm de largura BLOCO 16,5 X 27 CM, FRENTE: Bloco medindo 16,5 cm de altura x 27,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.079,00	14,260	15.386,54
145091	BLOCO 20 X 14,5 CM, FRENTE: Bloco medindo 20,0 cm de altura x 14,5 cm de largura BLOCO 20 X 14,5 CM, FRENTE: Bloco medindo 20,0 cm de altura x 14,5 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.079,00	11,190	12.074,01
145092	BLOCO 20 X 15 CM, FRENTE: Bloco medindo 20,0 cm de altura x 15,0 cm de largura, BLOCO 20 X 15 CM, FRENTE: Bloco medindo 20,0 cm de altura x 15,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.079,00	11,190	12.074,01
145093	BLOCO 20 X 29 CM, FRENTE: Bloco medindo 20,0 cm de altura x 29 cm de largura, co BLOCO 20 X 29 CM, FRENTE: Bloco medindo 20,0 cm de altura x 29 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.079,00	15,770	17.015,83
145094	BLOCO 25 X 19 CM, FRENTE: Bloco medindo 25,0 cm de altura x 19,0 cm de largura, BLOCO 25 X 19 CM, FRENTE: Bloco medindo 25,0 cm de altura x 19,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.108,00	10,990	12.176,92
145095	BLOCO 26 X 17,5 CM, FRENTE: Bloco medindo 26,0 cm de altura x 17,5 cm de largura BLOCO 26 X 17,5 CM, FRENTE: Bloco medindo 26,0 cm de altura x 17,5 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.661,00	9,070	15.065,27
145096	BLOCO 27 X 18 CM, FRENTE: Bloco medindo 27,0 cm de altura x 18,0 cm de largura, BLOCO 27 X 18 CM, FRENTE: Bloco medindo 27,0 cm de altura x 18,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	831,00	14,490	12.041,19
145097	BLOCO 27,5 X 20 CM, FRENTE: Bloco medindo 27,5 cm de altura x 20,0 cm de largura BLOCO 27,5 X 20 CM, FRENTE: Bloco medindo 27,5 cm de altura x 20,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.329,00	8,900	11.828,10
145098	BLOCO 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO: Bloco medindo 29,0 cm de altura x 21 cm de lar BLOCO 29 X 21 CM, FRENTE E VERSO: Bloco medindo 29,0 cm de altura x 21 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	UNIDADE	1.329,00	15,970	21.224,13
145099	CARTÃO 7 X 21 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 7,0 cm de altura x 21 cm de lar CARTÃO 7 X 21 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 7,0 cm de altura x 21 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	2.270,00	1,730	3.927,10
145100	CARTÃO 9,5 X 14,5 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 9,5 cm de altura x 14,5 cm CARTÃO 9,5 X 14,5 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 9,5 cm de altura x 14,5 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	2.713,00	1,730	4.693,49
145101	CARTÃO 10 X 14,5 CM, FRENTE: Cartão medindo 10,0 cm	UNIDADE	2.270,00	1,730	3.927,10



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



	de altura x 14,5 cm de largura CARTÃO 10 X 14,5 CM, FRENTE: Cartão medindo 10,0 cm de altura x 14,5 cm de largura, confeccionado em papel de cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.				
145102	CARTÃO 10 X 27 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 10,0 cm de altura x 27 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	4.485,00	1.730	7.759,05
145103	CARTÃO 15 X 21,5 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 15,0 cm de altura x 21,5 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	1.594,00	1.220	1.944,68
145104	CARTÃO 32 X 21 CM, FRENTE E VERSO: Cartão medindo 32,0 cm de altura x 21,0 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	3.369,00	1.240	4.177,56
145105	CARTÃO 32 X 22 CM, FRENTE: Cartão medindo 32,0 cm de altura x 22,0 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	3.380,00	1.990	6.726,20
			VALOR GLOBAL R\$		303.282,77

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. JOILAN GUIDO RIBEIRO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 303.282,77 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0709.123610003.2.098 FUNDEB - Gestão da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 180.424,13, Exercício 2022 Atividade 0709.123650003.2.101 FUNDEB - Gestão da Educação Infantil e Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 122.858,64, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB**



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 08 de Setembro de 2022

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB  
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58  
CONTRATANTE

SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 41.226.381/0001-09  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_